



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.559, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996.

Altera as redações do inciso III do art. 1º e do art. 3º da Lei nº 3.378/95 -Alienação de Terrenos do Município.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São alteradas as redações do inciso III, do artigo 1º e do "caput" do art. 3º, da Lei nº 3.378, de 17 de novembro de 1995, que autoriza a alienação de terrenos do Município utilizados com finalidade social e que passam a terem as seguintes redações:

"Art. 1º -
.

III - área com avaliação não superior a 40 (quarenta) salários-mínimos;"

"Art. 3º - O pagamento total do imóvel poderá ser efetuado à vista e/ou até 120 (cento e vinte) prestações mensais e consecutivas, não podendo, cada uma delas, ser superior a 33% (trinta e três por cento) do salário-mínimo e nem inferior a 10% (dez por cento) do mesmo salário, vencíveis até o dia 10 (dez) do mês subsequente."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 19 de dezembro de 1996.



Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

ANTONIO APOITIA NETTO

Secretário M. de Administração

Registre-se e publique-se